

DECRETO Nº 4002/82  
de 30 de abril de 1982

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º do Decreto - Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas' pela Lei nº 2.786/56, de 21 de maio de 1956 e,

CONSIDERANDO que compete ao Município pro - ver a tudo quanto respeite ao bem estar de sua população;

CONSIDERANDO mais que, dentre os fatores que efetivamente contribuem para o alcance desse desiderato comum está o ho - mem do campo como o principal responsável pela produção de bens vitais à substância humana;

CONSIDERANDO, ainda, que tal fato impõe ao poder público o dever de estimular o desenvolvimento do meio rural atra - vês de apoio ao seu órgão de representação que, neste município é exerci - da pelo SINDICATO RURAL PATRONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,

CONSIDERANDO, finalmente, que a citada enti - dade de classe postula ao Executivo Municipal a doação de um terreno pa - ra a implantação de um Parque de Exposição Agro-Pecuária nesta cidade,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pú - blica para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imó - vel constituído de: uma área de terreno de formato irregular, vegetação' densa, pouca declividade, banhada por rios, sem benfeitorias, localizada na Estrada Municipal da Vargem Grande, área remanescente do loteamento I gaçaba, Rio Paraíba e área de propriedade do Sr. Agenor Costa, cuja medi - ção se inicia no vértice nº 14, vértice este localizado junto ao alinha - mento da Estrada Municipal da Vargem Grande com a área de propriedade do Sr. Agenor Costa. Segue deste no sentido horário com rumo de 79º49'00"NE e 125,91 m (cento e vinte e cinco metros e noventa e um centímetros) de extensão, confrontando com a Estrada Municipal da Vargem Grande, até o vértice nº 15. Neste deflete à direita com rumo de 12º34'32"SE e 391,45 m (trezentos e noventa e um metros e quarenta e cinco centímetros) de ex - tensão, confrontando com a área remanescente do loteamento Igaçaba, até o vértice 13. Neste deflete à direita com rumo de 49º48'40"NW e 78,41m ( setenta e oito metros e quarenta e um centímetros) de extensão, até ovér - tice nº 12. Neste deflete à esquerda com rumo de 54º34'20"NW e 48,48 m ( quarenta e oito metros e quarenta e oito centímetros) de extensão, até o vértice nº 11. Neste deflete à esquerda com rumo de 73º34'10"NW e 53,38m (cinquenta e três metros e trinta e oito centímetros) de extensão, até o vértice nº 10. Neste deflete à esquerda com rumo de 74º48'20"NW e 82,79m (oitenta e dois metros e setenta e nove centímetros) de extensão, até o

cont. do decreto nº 4002/82 - fls. 02

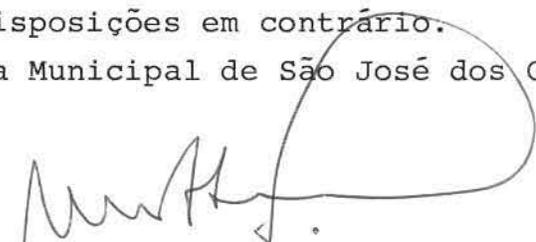
./...

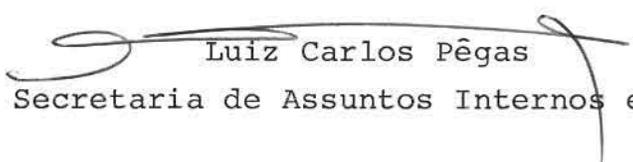
vértice nº 09. Confrontando do vértice nº 13 ao 09 com o Rio Paraíba. Do vértice nº 09, deflete à direita com rumo de 119°16'50"NE e 78,21m (setenta e oito metros e vinte e um centímetros) de extensão, até o vértice nº 08. Neste deflete à direita com rumo de 139°53'20"NE e 65,41m (sessenta e cinco metros e quarenta e um centímetros) de extensão, até o vértice nº 07. Neste deflete à direita com rumo de 139°57'10"NE e 32,77m (trinta e dois metros e setenta e sete centímetros) de extensão, até o vértice nº 06. Neste deflete à esquerda com rumo de 439°00'30"NW e 16,27m (dezesseis metros e vinte e sete centímetros) de extensão, até o vértice nº 05. Neste deflete à esquerda com rumo de 879°25'00"NW e 13,31m (treze metros e trinta e um centímetros) de extensão, até o vértice nº 04. Neste deflete à direita com rumo de 089°46'10"NW e 19,02m (dezenove metros e dois centímetros) de extensão, até o vértice nº 03. Neste deflete à direita com rumo de 379°39'30"NE e 11,62 (onze metros e sessenta e dois centímetros) de extensão, até o vértice nº 02. Neste deflete à direita com rumo de 289°47'30"NE e 12,67m (doze metros e sessenta e sete centímetros) de extensão, até o vértice nº 01. Neste deflete à esquerda com rumo de 099°29'41"NW e 20,99 (vinte metros e noventa e nove centímetros) de extensão, até o vértice inicial nº 14, fechando assim o perímetro. O perímetro descrito perfaz uma área de 48.400,00m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) ou seja dois alqueires.

Artigo 2º - Concluída a medida expropriatória, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei a Câmara Municipal para a viabilização da doação do imóvel ao Sindicato Rural Patronal de São José dos Campos.

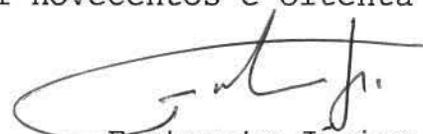
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
30 de abril de 1982.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

  
Luiz Carlos Pêgas  
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos trinta e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

  
Fortunato Júnior  
Formalização de Atos